

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.029242/2018-18

PROJETO: Educação Profissional e Tecnológica e Inovação em prol do desenvolvimento econômico e social

CÓDIGO: 914BRZ1073.9

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para elaboração de estudos subsidiários ao processo de formulação de políticas e diretrizes para a educação profissional e tecnológica e a articulação com o ensino médio.

VINCULAÇÃO COM O PROJETO DO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO BRASIL/UNESCO 2018/2019

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País, assegurando uma formação profissional de qualidade que possibilite a elevação dos níveis de desenvolvimento humano, de empregabilidade e de melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que fortaleça o crescimento, a inovação tecnológica e a produtividade da economia.

Resultado 1. Fortalecer a oferta da Educação Profissional e Tecnológica - EPT.

Atividade 1.1.2 Promover ações de identificação e aprimoramento dos instrumentos e mecanismos voltados a orientar, ampliar e qualificar a oferta de EPT.

Atividade 1.1.4 Propor e definir diretrizes e orientações gerenciais e pedagógicas, incluindo normativas, para organização e apoio aos sistemas de ensino e instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica.

Atividade 1.1.7 Desenvolver estudos e ações de promoção da articulação da SETEC/MEC com os diferentes entes federados e instituições responsáveis pela oferta de educação profissional.

QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 (uma) vaga, com vigência de até 8 meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC é responsável pela proposição de ações com vistas à concepção e à atualização de diretrizes nacionais para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica alinhadas às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais.

Todas as ações e iniciativas sob a responsabilidade da SETEC/MEC visam, entre outros objetivos, induzir que o conjunto amplo e diversificado de instituições e atores sociais que atuam na EPT mantenha uma unidade de propósitos e contribua diretamente para o crescimento econômico do país, inclusive por intermédio da ampliação do acesso e da qualificação de profissionais, de forma a aumentar suas chances de inserção e permanência no mundo do trabalho.

A Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR), tem as seguintes atribuições, de acordo com o artigo 17 do Decreto MEC nº 9.005, de 14 de março de 2017: (vi) - estabelecer estratégias de implementação das diretrizes nacionais da educação profissional e tecnológica aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação; (ix) formular e implementar políticas e ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino; (x) formular e implementar políticas e ações para avaliação da educação profissional e tecnológica, estimulando o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino.

Com a Lei nº 13.415/2017, que alterou a LDBEN, fica definida uma nova estrutura para a organização curricular do Ensino Médio, que deverá contemplar até 1800 horas de Base Nacional Comum Curricular - BNCC e, no mínimo, 1200 horas de currículo flexível, por meio da oferta de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e/ou na formação profissional e técnica.

Diante dessa nova estrutura, que contempla uma parte flexível do currículo do Ensino Médio, as redes de ensino, em especial, as estaduais e distrital deverão ampliar a oferta do Ensino Médio integrado à Educação Profissional (inciso V, artigo 36 - LDBEN) e, para isso, deverão fortalecer as articulações e parcerias com as instituições que ofertam a formação profissional e técnica.

Dessa forma, faz-se necessário fomentar o quinto itinerário formativo previsto na legislação numa perspectiva de ensino médio integrado à educação profissional. Além disso, o novo escopo da iniciativa amplia as formas de oferta, possibilitando que cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) possam, também, compor o quinto itinerário.

A Educação Profissional deve ser integrada e contemplada na organização curricular do Ensino Médio não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, também, para contribuir com a transformação da educação, desenvolvendo um importante diálogo com o Ensino Médio,

quando da integração da formação profissional e técnica em um dos cinco itinerários formativos

Nesse cenário, considerada a amplitude e a alta complexidade das atividades de concepção da política para a educação profissional e tecnológica em todas as suas formas e modalidades de ensino e sua integração com o ensino médio, faz-se necessária a contratação de um consultor especialista, com experiência profissional em políticas públicas para contribuir com o desenho e a integração da política para a educação profissional e tecnológica com o novo ensino médio, bem como subsidiar diretrizes para a EPT, nas modalidades presencial e a distância, no âmbito das competências da DPR.

PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

No âmbito deste trabalho, o consultor deverá entregar 4 (quatro) produtos, cujas atividades são descritas a seguir.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 1:

- Realização de estudo crítico sobre as modificações nas formas de oferta e estrutura para os Cursos de formação continuada e técnicos, em conformidade com a Lei nº 13.415/2017;
- Identificação e análise das mudanças e perspectivas trazidas para as formas de oferta e estrutura para os Cursos de formação inicial e continuada e técnicos, em conformidade com a Lei nº 13.415/2017 a serem implementadas, bem como de envolvimento dos sistemas de ensino na implementação da política de educação profissional e tecnológica;
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo crítico acerca das mudanças e perspectivas trazidas para as formas de oferta e estrutura para os Cursos de formação inicial e continuada e técnicos, em conformidade com a Lei nº 13.415/2017.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 2:

- Realização de estudo crítico sobre as propostas existentes para a educação profissional e continuada no âmbito da educação profissional e tecnológica;
- Elaboração de documento técnico sobre as diretrizes para a formação inicial e continuada para a educação profissional e tecnológica;
- Elaboração de contribuições para o Guia referencial para a formação inicial e continuada, no âmbito da educação profissional e tecnológica;
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo proposta de revisão e atualização das diretrizes para a formação inicial e continuada no âmbito da educação profissional e tecnológica, em atendimento à Lei nº 13.415/2017.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 3:

- Realização de estudo crítico sobre a implementação do V itinerário previsto na Lei nº 13.415/2017, considerando as modalidades presencial e a distância;
- Elaboração de proposta de documento orientador aos sistemas de ensino no âmbito da educação profissional e tecnológica.
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador para a implementação do V itinerário , previsto na Lei nº 13.415/2017, permitindo a articulação entre o ensino médio e a educação profissional, tanto na modalidade presencial como na modalidade EAD.

Atividades que deverão ser executadas no Produto 4:

- Realização de estudo crítico sobre as políticas e diretrizes em andamento na Diretoria de Políticas e Regulação da Educação profissional e Tecnológica no que se refere a articulação com o ensino médio, em especial no que diz respeito ao V Itinerário;
- Participação em reuniões com participantes dos sistemas de ensino;
- Elaboração de documento norteador das políticas para a integração do ensino médio com a educação profissional;
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

PRODUTO 04: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a implementação das políticas e diretrizes que contemplam o V itinerário de acordo com a Lei nº 13415/2017, junto ao sistemas de ensino.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA
Produto 1	Até 45 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 2	Até 110 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 3	Até 175 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 4	Até 240 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante

para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e aprovação do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

PERFIL DOS CONSULTORES

Formação acadêmica exigida:

- Graduação na área de Humanas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós Graduação na área de Educação.

Experiência profissional e exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 04 anos na área de políticas públicas educacionais.
- Conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica
- Experiência em políticas de educacionais, em especial em elaboração de currículos de ensino médio e educação profissional.

INSUMOS

Para a realização das atividades previstas, pode ser que haja a necessidade de viagens, para a coleta de insumos junto às instituições de interesse para o trabalho, nestes casos, o técnico deverá estar disponível para realizar estas missões.

NÚMERO DE VAGAS

Será contratado 1 (um) consultor.

LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para as a vagas disponíveis. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento de cada uma das vagas ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista) até 3 (três) vezes o número de vagas definido no edital. A convocação para a fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Formação Acadêmica - Máximo 20 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mestrado em Ciências Humanas	10 pontos
Doutorado em Ciências Humanas	10 pontos

Experiência Profissional - Máximo 30 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02 pontos para cada ano de experiência na área de políticas públicas educacionais.	10 pontos
05 pontos para cada ano de experiência na área de elaboração e concepção de currículos de ensino médio e educação profissional e tecnológica .	20 pontos

Entrevista - Máximo 50 pontos

CARACTERIZAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	Conhecimento acerca do Ensino Médio e Educação Profissional e Tecnológica (legislação, programas e iniciativas)	15 pontos
	Conhecimento sobre elaboração e concepção de currículos de ensino médio e educação profissional e tecnológica.	20 pontos
	Experiência com políticas públicas de EAD, na área de ensino médio e educação profissional e tecnológica.	15 pontos

Observação: Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.